



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.574/2007-PMM

Faculta a Colocação de Sinalizadores Físicos Móveis (placas ou cones plásticos) nas Proximidades das Escolas de Ensino Fundamental e Médio, localizadas no Município de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica facultada a colocação de sinalizadores físicos móveis (placas ou cones plásticos) nas proximidades das escolas de Ensino Fundamental e Médio, localizadas no Município de Macapá.

§ 1º O estabelecido no "caput" deste artigo poderá ser aplicado nas imediações de creches, pré-escolas e locais onde haja a travessia de pedestres infantis, idosos e deficientes físicos, desde que a redução de velocidade se torne imperativa.

§ 2º Não serão admitidos dispositivos deferentes e/ou outros recursos daqueles previstos pela Legislação de Trânsito vigente.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá campanhas educativas no sentido de informar a população sobre a importância das sinalizações previstas em Lei.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada em 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 26 de julho de 2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ